



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 373/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUPLEMENTAR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Crédito Especial da Lei Municipal nº 340/95 para o Circulo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari, no valor de R\$ 489,00(quatrocentos e oitenta e nove reais), nas seguintes rubrica e especificação:

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0401 - 08411852.085 Subvenção ao CM da Escola Estadual de 1º e 2º
Graus Alfredo Ferrari.
3231 - Subvenções Sociais R\$ 489,00

ARTIGO 2º- Dita subvenção é concedida com a finalidade específica de os subvencionários pagar equipamentos(Play Ground), para a Pré- Escola da referida Escola e, estão sujeitas ao que dispões no Art. 7º, inciso I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 323/94.

ARTIGO 3º- Para cobertura da Suplementação deste Crédito será usado o seguinte recurso:

REDUZ

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0401- 08492532.030 Instituição e Manutenção Ensino Excepcionais.
3131 - Remuneração Serviços Pessoais R\$ 489,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 13 de novembro de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal